



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 109/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 15 de setembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 118/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 136/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 136/2015, o qual altera os artigos 1º e 5º da Lei Municipal n.º 4.101, de 10 de junho de 2015, que Institui o Fundo Municipal de infraestrutura e investimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências., é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 128, §8º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

